

DECRETO Nº 1.965, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Abre crédito adicional especial por excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.409, de 14 de março de 2018,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 34.759,00 (trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e nove reais), para atender despesa através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

06	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	
02	Subprefeitura do Rincão do Appel	
26	transporte	
782	transporte rodoviário	
0009	pavimentação e manutenção viária	
2025	construção, manut. e cons. de pontes, pontilhões, bueiros e passagens molhadas	
3.4.4.90.51.0000	Obras e Instalações.....	R\$ 34.759,00
	TOTAL.....	R\$ 34.759,00

Recurso 4271 – CONV. EST. 144/2017 CP OBRAS EST. VIC. PONT

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior será coberto com recurso repassado pelo Estado do Rio Grande do Sul, conforme demandas da Consulta Popular – FPE 1774/2017, convênio nº 144/2017, visando realizar melhorias em estradas vicinais, por ações que proporcionem aumento de produtividade nas propriedades.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 14 de março de 2018.

LUIZ ANTONIO BURIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN
Secretário Municipal da Administração